PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GABINETE DA SECRETÁRIA.

PORTARIA Nº.001 / Teresina, 01 de janeiro de 2009.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO CENTRO ADMINISTRATIVO POR TERCEIROS DE FORMA ONEROSA".

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a lei complementar estadual nº. **028/2003**, e, por força do art.18 da Constituição Estadual, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Os atuais ocupantes de **espaço público externo** às edificações do **Centro Administrativo do Estado**, que comercializam bens de consumo, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da presente portaria, para procederem as seguintes providências;

a) DOCUMENTAÇÃO – apresentação na Gerência do Centro Administrativo, sito no primeiro piso do bloco I, onde funciona a SEAD/PI, dos seguintes documentos (cópia), para efeito de atualização cadastral:
a.1) Identidade;
a.2) CIC;
a.3) comprovante de residência;
a.4) CNPJ (se pessoa jurídica)
a.5) certificado de regularidade junto a Vigilância Sanitária do Município de Teresina;
a.6) Alvará de autorização para comerciar fornecido pela **SDU/SUL**.

b) **TERMO DE PERMISSÃO –** a permissão de uso anterior a esta portaria, que somente se efetivará com a assinatura do **contrato de permissão**, de forma onerosa, cujo valor será definido utilizando-se da tabela de taxa de ocupação da **CEAPI/PI.**

Art. 2º. – Não será permitida a comercialização de bens duráveis no perímetro de todo o entorno do Centro Administrativo, tais como; confecção; móveis; eletrodomésticos e outros;

Art. 3º. – É vedada a utilização de forma graciosa ou onerosa dos bens pertencentes e/ou mantidos pelo estado, tais como; energia elétrica; água e telefonia fixa ou móvel, cujo fornecimento deverá ser solicitado às respectivas concessionárias.

Art. 4º. – É proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros, no perímetro interno desta SEAD.

Art. 5º. – Os atuais ocupantes de espaço físicos externos deste Centro Administrativo, não poderão promover qualquer tipo de intervenção no espaço autorizado, sem que haja prévia e expressa autorização desta Secretaria de Administração. De igual modo, não poderão vender; ceder ou sublocá-los.

Art. 6º. – Findo o prazo estabelecido no artigo 1º, a Secretaria de Administração, através da **Procuradoria Geral do Estado – PGE** promoverá em juízo o pedido de reintegração de posse de todas as áreas ocupadas e, não autorizadas.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Publique-se;
Divulgue-se e

Oficialize contra-recibo a cada usuário ora existente.

MARIA REGINA SOUSA
Secretária de Administração

OF. 006

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 001/09, DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

Conceder à servidora ELIANE DE OLIVEIRA PIMENTEL LIMA, Licença para Acompanhar o Cônjuge

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 75, inciso VIII, combinado com o art. 94, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora ELIANE DE OLIVEIRA PIMENTEL LIMA, Psicóloga, matrícula nº 179017-0, da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC, Licença para Acompanhar o Cônjuge, por tempo indeterminado, sem remuneração, a partir de 02.01.09.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Secretária

OF. 026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
VINCULADO À SDR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de rescisão de convênio que entre si celebram o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER e a Escola Agrotécnica Gov. Hugo Napóleão de Piripiri – PI.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio celebrado entre as partes em 30 de setembro de 2008 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 189 de 02 de outubro de 2008.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2008.

SIGNATÁRIOS: Francisco Guedes Alcoforado Filho, Diretor Geral do EMATER-PI e José Maria de Rocha Viana, Diretor da Escola Agrotécnica Gov. Hugo Napóleão de Piripiri – PI.

OF. 001

DER-PI
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO PJU Nº 001/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1536/2008
OBJETO: Serviços de Restauração, Serviços Preliminares, Terraplenagem e Revestimento Primário, na Rodovia Municipal (Pimenteiras)/Povoado Trincheiras, com extensão de 40,00 Km e 5,00 m de largura, pelo prazo de 90(noventa) dias corridos.
CONTRATADA: TERRACON – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
VALOR: 1.417.982,03 (hum milhão, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2008.
DATA: 05 de Janeiro de 2009.
ASSINATURAS: Karenina Dantas Eulálio Rocha (Diretora Geral do DER/PI) e José Terto Filho/Sócio Administrador/Terracon-Terraplenagem e C. Ltda.

OF. 001